



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.744, de 26 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Município de Catalão a doar o imóvel de sua propriedade especificado abaixo, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Catalão, Estado de Goiás, autorizado a transferir, por doação, ao almejando o efetivo desenvolvimento das atividades específicas desta Autarquia, o imóvel a seguir descrito: **Parte da Matrícula nº R.18-23.535 – do livro 2 de registro geral do CRI desta cidade, de 30.04.2004: - “Uma área de terreno urbano a ser desmembrada da matrícula acima, possuindo de frente para a Avenida 20 de agosto, 99,98 metros, aos fundos mede 93,13 metros; pela esquerda mede 32,33 metros e finalmente pela direita mede 40,43, perfazendo uma área total 3.478,73m², que será desmembrada via de Decreto do Executivo Municipal, pertencente ao Município de Catalão”.**

Art. 2º - A doação do imóvel ao IPASC, se fará pelo valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão instituída pelo Executivo para tal fim.

Art. 3º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal